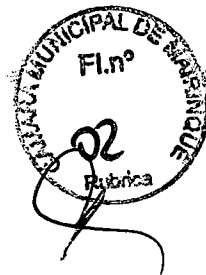




CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



1/1

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARROM

PROJETO DE LEI Nº 88 /2026-L

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.839, DE 30 DE JUNHO DE 2021, QUE INSTITUI A "SEMANA DA PÁTRIA" NO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE, PARA INCLUIR ATIVIDADES RELACIONADAS À VALORIZAÇÃO DOS HINOS E DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º Ao art. 3º da Lei Municipal nº 3.839, de 30 de junho de 2021, fica acrescido:

"Art. 3º

.....

Parágrafo Único Durante a Semana da Pátria, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.066, de 27 de agosto de 1997, as escolas da Rede Municipal de Ensino poderão promover, no âmbito de suas atividades escolares, a execução ou a entoação do Hino da Independência do Brasil, bem como, do Hino Nacional e do Hino oficial do Município, além, de desenvolver atividades pedagógicas, cívicas e culturais relacionadas à Independência do Brasil e à valorização dos símbolos nacionais, respeitada a organização e o calendário de cada unidade escolar."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mairinque, 01 de setembro de 2026.

**PAULO MARROM
VEREADOR**

AVULO ANTONIO GARCIA

10:48 01/09/26 - 001923 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



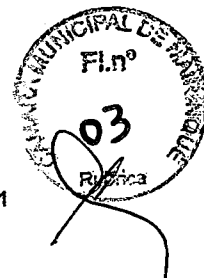
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR PAULO MARROM

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo aperfeiçoar a legislação municipal que instituiu a "Semana da Pátria" no Município de Mairinque, fortalecendo seu caráter educativo, cívico, histórico e cultural, especialmente no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

A Lei Municipal nº 3.839, de 30 de junho de 2021, instituiu a "Semana da Pátria" no Município de Mairinque, estabelecendo, entre seus objetivos, a conscientização da população acerca da importância da democracia, da Constituição da República Federativa do Brasil, da preservação da integridade territorial e das riquezas naturais do País.

Por sua vez, a Lei Municipal nº 2.066, de 27 de agosto de 1997, já disciplina a entoação do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Oficial do Município de Mairinque nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, constituindo importante instrumento de valorização dos símbolos nacionais e municipais e de formação cívica dos estudantes.

A presente proposição não pretende modificar ou reproduzir as disposições estabelecidas pela Lei nº 2.066/1997. Ao contrário, busca complementá-las, estabelecendo uma previsão específica para o período da Semana da Pátria, de modo a possibilitar que as unidades escolares desenvolvam atividades relacionadas à Independência do Brasil, incluindo a execução ou entoação do Hino da Independência do Brasil.

O Hino da Independência constitui relevante expressão da história e da cultura cívica brasileira, podendo ser utilizado como instrumento pedagógico para aproximar os estudantes dos acontecimentos históricos que marcaram a formação do País e para estimular o conhecimento, o respeito e a valorização dos símbolos nacionais.

A proposta também permite que a abordagem dos hinos não se limite à sua execução ou entoação, possibilitando sua



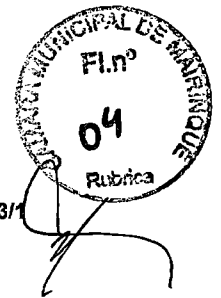
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



GABINETE DO VEREADOR PAULO MARROM

integração a atividades pedagógicas, cívicas e culturais, tais como estudos históricos, apresentações, pesquisas, trabalhos escolares, atividades musicais e outras iniciativas compatíveis com o planejamento de cada unidade de ensino.

Importante destacar que a proposição utiliza a expressão "poderão promover", não estabelecendo nova obrigação às escolas da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, preserva-se a organização, o planejamento pedagógico e o calendário de cada unidade escolar, permitindo que as atividades sejam desenvolvidas de acordo com sua realidade e suas possibilidades.

Ao mesmo tempo, a referência expressa à Lei Municipal nº 2.066/1997 assegura a harmonia entre as normas municipais, deixando claro que as atividades previstas neste Projeto de Lei possuem caráter complementar e específico para a Semana da Pátria, sem prejuízo das disposições já vigentes relativas à entoação dos hinos na Rede Municipal de Ensino.

A iniciativa, portanto, busca fortalecer a Semana da Pátria como momento de aprendizagem, reflexão e participação da comunidade escolar, contribuindo para a formação cidadã dos estudantes e para o conhecimento da história do Brasil, seus símbolos e valores.

Diante do exposto, considerando a relevância educacional, histórica e cívica da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Mairinque, 01 de setembro de 2026.

PAULO MARROM
VEREADOR

PAULO ANTONIO GARCIA